



## MUNICÍPIO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### PROJETO DE LEI EM Nº. 017/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R\$5.425.910,42 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R\$5.425.910,42 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.12.122.0009.2234 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES

3.3.50.41.00 - F. 0479 - Fonte 247 - Contribuições.....R\$800.000,00

02.06.01.12.306.0009.2230 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 - F. 0492 - Fonte 222 - Material de Consumo.....R\$6.552,82

3.3.90.30.00 - F. 0492 - Fonte 244 - Material de Consumo.....R\$720.609,61

3.3.90.30.00 - F. 0492 - Fonte 247 - Material de Consumo.....R\$200.000,00

02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 - F. 0508 - Fonte 222 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$10.259,02

02.06.01.12.361.0009.2235 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - F. 0509 - Fonte 201 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$269.182,61

3.3.90.39.00 - F. 0509 - Fonte 206 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$26.386,53

3.3.90.39.00 - F. 0509 - Fonte 245 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$116.540,46

3.3.90.39.00 - F. 0509 - Fonte 247 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$300.000,00

02.06.01.12.361.0010.1227 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 - F. 0512 - Fonte 222 - Obras e Instalações.....R\$202.417,92

4.4.90.51.00 - F. 0512 - Fonte 247 - Obras e Instalações.....R\$300.000,00

02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00 - F. 0514 - Fonte 222 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$359.251,70

3.3.90.30.00 - F. 0518 - Fonte 222 - Material de Consumo.....R\$7.769,19

02.06.01.12.365.0010.1228 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00 - F. 0527 - Fonte 247 - Obras e Instalações.....R\$179.794,44

02.06.01.12.365.0010.1229 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA

4.4.90.51.00 - F. 0530 - Fonte 247 - Obras e Instalações.....R\$100.000,00

4.4.90.52.00 - F. 0531 - Fonte 222 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$96.478,93

02.06.02.12.361.0009.2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

3.1.90.11.00 - F. 0557 - Fonte 218 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$194.858,54



## MUNICÍPIO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

3.1.90.11.00 - F. 0557 - Fonte 219 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$1.535.808,65

**Total..... R\$5.425.910,42**

Art.2º - Nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG.

**Total..... R\$5.425.910,42**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo  
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes  
Procurador-geral do Município



Ofício EM nº. 024 / 2021  
Em 01 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**Eduardo Alexandre de Carvalho**  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, em que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R\$5.425.910,42 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobre Vereadores, o referido Crédito Adicional Suplementar faz-se necessário para a utilização do superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referente à Secretaria Municipal de Educação, conforme Artigo 43 da Lei 4320/64, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

As aberturas especificadas neste projeto se referem a recursos vinculados, e, portanto, todo o montante somente poderá ser gasto conforme seu vínculo. Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas, visando a utilização dos recursos vinculados conforme sua destinação prévia e vinculação, sempre obedecendo as necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumprе ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- 02.06.01.12.122.0009.2234 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES: execução de gastos escolares por meio do Programa Caixas Escolares, com recursos advindos da Quota parte Estadual do Salário Educação (QESE)
- 02.06.01.12.306.0009.2230 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: gastos com alimentação escolar, com recursos advindos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e também por convênios propositados a este destino;
- 02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL: gastos com equipamentos e material permanente para a Escola Municipal Padre Guaritá;
- 02.06.01.12.361.0009.2235 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR: gastos com transporte escolar deste município, com recursos advindos do governo estadual e federal;
- 02.06.01.12.361.0010.1227 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL: gastos de origem vinculada para obras e instalação, destinados a ampliação e conservação da rede física escolar do ensino fundamental;



## MUNICÍPIO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

- 02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL: gastos de material de consumo destinados as creches instauradas neste município, e também para folha de pagamento de servidores da educação infantil;
- 02.06.01.12.365.0010.1228 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL: gastos de origem vinculada para obras e instalação, destinados a ampliação e conservação da rede física escolar do ensino infantil (Escola Odilon Santiago; Escola Municipal Antonieta Fonseca);
- 02.06.01.12.365.0010.1229 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA: gastos destinados para aquisição de mobiliário e para obras e instalações (Jardinópolis e Jardim das Oliveiras) na rede de educação infantil – PROINFÂNCIA;
- 02.06.02.12.361.0009.2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB): gastos com folha de pagamento utilizando recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

**Delimito ainda, a pronta atenção na análise do projeto em tela, em REGIME DE URGÊNCIA, pois conforme dispõe o § 2º do art. 21 da Lei Nº 14.494 de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), os créditos constantes neste projeto, vinculados ao FUNDEB, somente poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.**

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo  
Prefeito Municipal